



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 26/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG CAMPUS CONGONHAS – SUB ÁREA LETRAS

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 137, de 11/10/2019, publicada no DOU de 18/10/2019, Seção 2, pág. 31, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04/07/2019, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, torna público, que estarão abertas, no período de 20 a 24 de outubro de 2022, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (PIBID), do curso de Licenciatura em Letras.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- 1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 23/2022, para fins deste edital, serão selecionados professores bolsistas, docentes de escolas públicas, denominados **supervisores**, para acompanharem discentes da primeira metade do curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início ainda em 2022, com duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Será disponibilizada **1 vaga para Professor Supervisor por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: **23038.004469/2022-18**, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do quadro de bolsistas e Cadastro de Reserva no Campus Congonhas, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso (Núcleo):	Vagas com bolsa	Cadastro de reserva
Congonhas	Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa	2	1
Conselheiro Lafaiete	Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa	1	1

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas aos Campi.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor da Escola indicada na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 23/2022. Listas das escolas indicadas para os Núcleos do Campus Congonhas:

Município	Componente	Rede de Ensino	Escola
Congonhas	Língua Portuguesa	Estadual	E. E. Lamartine de Freitas
Conselheiro Lafaiete	Língua Portuguesa	Estadual	E. E. Pacífico Vieira

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista a quantidade de vagas, apenas duas escolas serão contempladas com a bolsa, sendo para o componente Língua Portuguesa.

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor da escola indicada (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e enviado em sistema on-line no período de **20 a 24 de outubro de 2022**.

2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, por e-mail, (coordenacaopibidletras.congonhas@ifmg.edu.br), os seguintes documentos, em apenas um arquivo:

- I. Currículo em PDF, impresso diretamente da Plataforma Capes (Antiga Plataforma Freire);
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais (esse documento pode ser retirado pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto; (pode ser o cabeçalho do contracheque).

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto (ou núcleo). Tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento de formulário online no Google formulário no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIT054AqHUIJ48cMV-jucvJ1BLqsFYdRFJrZNFsyWS6hzA/viewform?usp=url>

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- I. Homologação das inscrições;
- II. Produção de um vídeo de até 4 minutos, apresentando-se e falando um pouco da sua experiência em sala de aula, participações no PIBID (caso já tenha participado) e expectativas para o desenvolvimento no novo projeto PIBID 2022 – 2024.
- III. Análise no currículo Lattes do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores bolsistas e o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e mediante a aprovação deste pela Capes.

9.3 Os candidatos a Supervisores não convocados no início do programa continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção no sítio do Campus Congonhas.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se, em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

Documentação
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção, por meio do e-mail: coordenacaopibidletras.congonhas@ifmg.edu.br

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
20/10/2022	Lançamento do Edital
20 a 24/10/2022	Inscrição dos candidatos
Entre 20 e 24/10/2022	Envio do vídeo e do currículo lattes para o e-mail: coordenacaopibidletras.congonhas@ifmg.edu.br
26/10/2022	Divulgação dos resultados preliminares
27/10/2022	Prazo para recursos do resultado preliminar
28/10/2022	Resultados dos recursos
28/10/2022	Divulgação do resultado final
A ser divulgado oportunamente	Entrega dos documentos, referentes ao item 9.5 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG Campus Congonhas
A ser divulgado oportunamente	Início das atividades

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Congonhas, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **William Silva Tomaz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/10/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1353715** e o código CRC **701D9E26**.

23210.001662/2022-41

1353715v1